



Câmara Municipal de Japeri



PROJETO N.º 93/93

Autor Vereador Darlei Gonçalves Braga

Assunto " CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA n.º 6291, 0. 03
DO CEMITÉRIO DE JAPERI.

Apresentado em	09	de	agosto	de 19	93
Rejeitado em		de		de 19	
aprovado em	18	de	agosto	de 19	93

Extraído o autógrafo em ----- de ----- de 19-----
 Subiu à Sanção sob protocolo em ----- de ----- de 19-----, pelo ofício n.º -----
 Sancionado em ----- de ----- de 19-----
 Promulgado em ----- de ----- de 19-----
 Veto Parcial em ----- de ----- de 19-----
 " Total em ----- de ----- de 19-----
 Arquivado em ----- de ----- de 19-----
 Resolução n.º -----
 Publicado em 13 de setembro de 1993 no 068.

Secretaria, Japeri ----- de ----- de 19-----

logia, prevê coberto a nu- los de melho- lino. Visibi- de fracos a i de 29,9°cm Alto da Boa

Coações



Salário mínimo - CR\$ 9.606,00. Caderneta de Poupança - 30,5997% com aniversário 13/09/93. Inflação - 31,79%. IGPM (FGV) agosto. Dólar paralelo - CR\$ 113,00 para compra e CR\$ 114,00 para venda. Dólar comercial - CR\$ 104,389 para compra e CR\$ 104,398 para venda. TR (Taxa Referencial) - 34,87%. CR\$ 56,48 (mensal). CR\$ 62,03 (diária) Fonte: Andlimia.

Ufej - CR\$ 2.497,86. Ufir - CR\$ 56,48 (mensal). CR\$ 62,03 (diária) Fonte: Andlimia.

ANO XXI - N.º 5.363 — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro — Domingo, 12 de setembro de 1993

CR\$ 40,00

Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Japeri

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 066, de 19 de Agosto de 1993.
"Cria uma Escola Técnica Alimentícia do Município de Japeri e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a criar no Município de Japeri, uma Escola Técnica Alimentícia.
§ 1º - A Escola, objeto da presente Lei, destinar-se-á ao ensino das propriedades nutritivas dos alimentos.
§ 2º - A fim de atender o disposto no "caput" deste artigo, o Prefeito deverá fazer constar do orçamento de 1994, a dotação necessária.
§ 3º - Deverá ser criada uma horta na Escola Técnica Alimentícia, para que os alunos aprendam, também, as técnicas de plantio e colheita.
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Japeri, 09 de Setembro de 1993.
Carlos Moraes Costa - Prefeito Municipal

LEI Nº 067, de 26 de Agosto de 1993.
"Concede perpetuidade a sepultura de nº 6241, Quadra 03, do Cemitério de Japeri".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à Sepultura nº 6241, Quadra 03, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de Dorcelina Marcelina Orlaria Ramos, falecida em 09 de Junho de 1990.

Art. 2º - A família de Dorcelina Marcelina Orlaria Ramos, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Japeri, 09 de Setembro de 1993.

LEI Nº 068, de 28 de Junho de 1993.
"Concede perpetuidade a Sepultura de nº 6281, quadra 3, do Cemitério de Japeri".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à Sepultura de nº 6281, Quadra 3, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de VICENTE DE CARVALHO, falecido em 13 de Julho de 1990.

Art. 2º - A família de VICENTE DE CARVALHO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Japeri, 09 de Setembro de 1993.

Carlos Moraes Costa - Prefeito Municipal.

LEI Nº 069, de 13 de Agosto de 1993.
"Concede perpetuidade a Sepultura nº 6291, Quadra 03, do Cemitério de Japeri".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à Sepultura nº 6291, Quadra 03, do Cemitério de Japeri, onde se encontram enterrados os restos mortais de JORGE DOS REIS.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Japeri, 09 de Setembro de 1993.

Carlos Moraes Costa - Prefeito Municipal.

LEI Nº 070, de 02 de Agosto de 1993.
"Concede perpetuidade a Sepultura de nº 6250, Quadra 03, do Cemitério de Japeri".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à Sepultura nº 6250, Quadra 03, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de IDALÉCIO FERREIRA DA SILVA, falecido em 31 de Julho de 1993.

Art. 2º - A família de IDALÉCIO FERREIRA DA SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Japeri, 09 de Setembro de 1993.

Carlos Moraes Costa - Prefeito Municipal

LEI Nº 071, de 02 de Agosto de 1993.
"Concede perpetuidade a Sepultura nº 130, Quadra E, do Cemitério de Eng.ª Pedreira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à Sepultura nº 130, Quadra E, do Cemitério de Eng.ª Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de JOSIAS FRANCISCO DA SILVA, falecido em 04 de Dezembro de 1990.

Art. 2º - A família de JOSIAS FRANCISCO DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Japeri, 09 de Setembro de 1993.

Carlos Moraes Costa - Prefeito Municipal.

NÃO TEM DATA DE FALTA NO DIÁRIO

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO

" Concede perpetuidade a Sepultura nº
6291, Quadra "0" do Cemitério de Já
peri ".

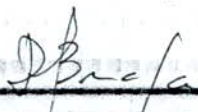
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LE-
GAIS, DECRETA.

Artigo. 1º - Fica concedida perpetuidade a Sepultura nº 6291
da Quadra "03" do Cemitério de Japeri onde se encontram enterrado
os restos mortais de JORGE JOSÉ DOS REIS.

Artigo. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, 09 de agosto de 1993.



Vereador - Darlei G. Braga



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E P U B L I C A Ç Ã O

L E I N.º 069, de 19 de Agosto de 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 6291, Quadra 03, do cemitério de Japeri".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVOU A SEGUINTE

L E I;

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 6291, Quadra 03, do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JORGE JOSE DOS REIS, falecido em 1º de fevereiro de 1991.

Art.2º - À família de JORGE JOSE DOS REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 09 de setembro de 1993.

Carlos Moraes Costa-Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

R E P U B L I C A Ç Ã O

L E I N° 069, de 19 de Agosto de 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura n° 6291, Quadra 03, do cemitério de Japeri".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVOU A SEGUINTE

L E I;

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 6291, Quadra 03, do cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de JORGE JOSE DOS REIS, falecido em 1º de fevereiro de 1991.

Art.2º - À família de JORGE JOSE DOS REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 09 de setembro de 1993.

Carlos Moraes Costa-Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ



PROJETO

" Concede perpetuidade a Sepultura nº 6291, Quadra "0" do Cemitério de Japerí ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA.

Artigo. 1º - Fica concedida perpetuidade a Sepultura nº 6291 da Quadra "03" do Cemitério de Japerí onde se encontram enterrado os restos mortais de JORGE JOSÉ DOS REIS.

Artigo. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, 09 de agosto de 1993.


Vereador - Darlei G. Braga

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 09/08/1993


APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 13/08/93


APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 18/08/93


COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTA

Projeto nº

Autor:

Designo o Relator o Vereador

DARLEY GONCALVES BRAGA

EM _____/_____/_____

José Carlos Mendes de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR DARLEY G. BRAGA

PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 6291 Quadra 03 DO CEMITÉRIO DE JAPERÍ, cuja emenda é CONCEDE

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri _____/_____/_____

D. Braga
RELATOR

MEMBRO

José Carlos Mendes de Lima
MEMBRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº

Autor:

Designo Relator o Vereador

Silas Reis Felis

EM 18 / 08 / 1993

Ednild Rezende da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela, de autoria do VEREADOR DARLEI G.

BRAGA

, cuja emenda é CONCEDE PERPETUIDADE
A SEPULTURA Nº 6291, Quadra nº 03.ª C. DE JAPERI.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apoem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____

Braga
RELATOR

Silas Reis Felis
MEMBRO

Ednild Rezende da Silva
MEMBRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

CIRCUNSCRIÇÃO -ª ZONA - Freguesia de.....

ÓBITO N° 82

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da 3ª distrito
Circunscrição Freguesia de
Miguel Pereira Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que, às fls. 80vª do livro n° 01-C do Registro de Óbitos
foi.....feito..... hoje o assentamento de..... JORGE JOSE DOS REIS

falecido aos..... 1ª de..... fevereiro..... de 1991 às 18 horas e..... 00 minutos, na
casa n°..... Fazenda Paes Leme, neste distrito - - - - -

do sexo..... masculino....., de cor....., profissão..... retirado - - -
....., natural de..... este Estado - - - - -

domiciliado..... Fazenda Paes Leme, neste distrito - - - - -

e residente..... Fazenda Paes Leme, neste distrito - - - - -

com..... 47..... anos de idade, estado civil..... casado - - - - - filho (a) de

Catarina Antonia de Assis - - - - -
e de.....

Foi declarante..... Gilberto Prado dos Reis - - - - -

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. José Roberto Longo, médico legista
o qual deu como causa da morte..... hemorragia intra craniana, projétil de /
arma de fogo - - - - -

o sepultamento será feito no cemitério de..... Japeri, neste Estado - - - - -

Observações: era casado com Lêda Coelho Reis, deixa
cinco filhos, sendo dois menores. - - - - -

O referido é verdade e dou fé.

Conrado, Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1991.

Lauro Alcides de Costa
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

RECEBIDO
REGISTRO CIVIL
MIGUEL PEREIRA
20/02/91

RECEBIDO
REGISTRO CIVIL
MIGUEL PEREIRA
20/02/91

